

Edital Nº 06/2023 – PROEX/IFG

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFG.

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Águas Lindas, Câmpus Formosa e Câmpus Luziânia para função de Professor(a) Bolsista no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público por meio deste edital o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de professor(a), com o objetivo de atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, nos Câmpus Luziânia, Águas Lindas e Formosa, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 10.042 de 21 de dezembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de professor(a) nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito de IFG

Câmpus	Curso	Quantidade de Turmas	Previsão de início
Câmpus Águas Lindas	Cuidadora de Idoso(a)	1	Março de 2024
Câmpus Formosa	Cuidadora de Idoso(a)	1	Março de 2024
Câmpus Luziânia	Panificação/Padeira	1	Março de 2024

1.2 A seleção será regida por Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão.

1.3 As atribuições didático-pedagógicas e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular,

nem comprometer a qualidade conforme Lei nº 12.513/2011 e Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

- 1.4 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.
- 1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio de endereço eletrônico disponível em [Instituto Federal de Goiás - Editais \(ifg.edu.br\)](http://www.ifg.edu.br), desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2 DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social. Tais como: mulheres moradoras de zonas urbanas periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cis e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial. O público-alvo deste programa são mulheres com 18 anos ou mais de idade; que se encontram em vulnerabilidade e risco social; vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral; moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

3 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

- 3.1 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e Resolução CONSUP/IFG no 36, de 10 de dezembro de 2018.
- 3.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades no programa em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- 3.3 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (preenchimento de diários de classe, avaliação e lançamento de notas, frequências e conteúdos programáticos, relatórios), enviadas mensalmente pela coordenação geral do projeto.
- 3.4 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de professor(a) terão as seguintes atribuições:
 - a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
 - b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
 - c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
 - d. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;
 - e. avaliar o desempenho das estudantes;
 - f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação geral e adjunta;
 - g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino-aprendizagem do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
 - h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela coordenação geral.
- 3.5 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período (matutino, vespertino ou noturno).

- 3.5.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em caso de fortuito ou por motivo de força maior.
- 3.5.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição até o limite de 16 horas semanais conforme a Art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 3.5.2.1 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicção Exclusiva ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme Lei nº 13.243/2016.
- 3.6 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.
- 3.7 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.
- 3.8 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFG e este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.
- 3.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4 DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 As vagas disponíveis, com seus respectivos locais de trabalho, estão especificadas conforme Anexos V, VI e VII deste Edital.
- 4.2 A carga horária do(a) professor(a) será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá o cronograma a ser estabelecido pela coordenação do curso.
- 4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 4.4 No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência nos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo).
- 4.5 Os requisitos básicos necessários para o(a) candidato(a) concorrer a uma vaga de professor(a) com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFG, de acordo com cada Câmpus deste edital, são apresentados nos Anexos V, VI e VII.
- 4.6 As disciplinas listadas nos Anexos V, VI e VII são destinadas ao quadro reserva, podendo ser chamados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nos Câmpus, obedecendo-se a classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade do programa.
- 4.7 As disciplinas listadas nos Anexos V, VI e VII são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados obedecendo a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.
- 5.2 Este edital estará disponível no endereço eletrônico [Instituto Federal de Goiás - Editais \(ifg.edu.br\)](http://ifg.edu.br), desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 5.3 A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.4 As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 5.6 Os(as) candidatos(as) serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e o seu devido envio, com toda a documentação comprobatória, para o endereço de e-mail mulheresmil@ifg.edu.br com o título "Inscrição".
- 5.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os Anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 5.9 O(a) candidato(a) receberá e-mail de confirmação da inscrição.
- 5.10 O(a) candidato(a) poderá concorrer nas disciplinas da sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.4.2 e/ou 4.2 deste Edital, conforme Anexos V, VI e VII.
- 5.11 A documentação exigida para inscrição:
- Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
 - Anuência da chefia imediata de que a participação do(a) servidor(a) não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no Anexo II, somente caso seja servidor(a) do IFG;
 - A declaração de comprometimento de jornada estabelecido pela coordenação do curso, no caso dos(as) profissionais externos(as) (Anexo III);
 - Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento nos Anexos V, VI e VII;
 - Currículo lattes (opcional);
 - Comprovação de experiência no Ensino de Jovens e Adultos, quando houver;
 - Comprovação de experiência na Educação Profissional ou no Ensino Fundamental, quando houver;
 - Tabela de pontuação declarada, constante no Anexo IV, preenchida pelo(a) candidato(a), com base na pontuação da documentação enviada; e
 - Documentos comprobatórios solicitados no Anexo IV.
- 5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 5.13 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.
- 5.14 Não serão analisados nos documentos protocolizados nos Câmpus do IFG ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.
- 5.15 O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.
- 5.16 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IFG excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.17 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 5.18 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa, no caso de ser selecionado(a), desde que atenda o item 3.2 e não onere o IFG ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O processo seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).
- 6.2 A análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão de Seleção, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.
- 6.3 O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no Anexo IV.
- 6.4 Na análise dos currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:
- a. Titulação (não é somatório);
 - b. Experiência profissional na área de atuação; e
 - c. Participação em atividades científicas, de pesquisa, de extensão e administrativas.
- 6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título do(a) candidato(a) do Anexo IV.
- 6.6 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:
- a. Tiver maior idade;
 - b. Obtiver maior pontuação no subitem b do item 6.4; e
 - c. Obtiver maior pontuação no subitem a do item 6.4.
- 6.7 Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de nota final, observando o câmpus e a disciplina para a qual concorrem.
- 6.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 9.

7 DOS RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail mulheresmil@ifg.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, direcionado à comissão de seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.11 O resultado do julgamento do recurso pela comissão de seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no formulário de recurso Anexo IV.

8 DO GERENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminados e substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 8.1, não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) profissional selecionado(a) poderá solicitar à Coordenação do Programa Mulheres Mil a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

9 DO CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - cronograma das atividades deste edital

Prazos	Atividades
17/11/2023	Publicação do edital
20/11/2023	Impugnação do edital
22/11/2023	Divulgação do resultado da impugnação
23 a 05/12/2023	Inscrições dos(as) candidatos(as)
12/12/2023	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
13/12/2023	Interposição de recurso
18/12/2023	Resultado final
A partir de 20/12/2023	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados

10 DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida.

10.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

10.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do programa garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Falta de urbanidade com os(as) Professores(as), Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) e Terceirizados e alunos(as);
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico [Instituto Federal de Goiás - Editais \(ifg.edu.br\)](http://Instituto Federal de Goiás - Editais (ifg.edu.br)).

- 11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.
- 11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e legislações complementares.
- 11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.
- 11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail dapt@ifg.edu.br, com o título “Dúvidas Mulheres Mil”.
- 11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele(a) que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação será aberto Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no caso de servidores do IFG, ou encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal, no caso de profissionais externos.
- 11.7 Quando servidor(a) público(a), o(a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).
- 11.8 Não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a período de recesso.
- 11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.10 Aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes a disponibilização financeira, a rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.
- 11.11 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) pelo e-mail mulheresmil@ifg.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma sem alterações.
- 11.12 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.
- 11.13 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e Direção Geral dos Câmpus.
- 11.14 O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Goiânia, 17 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 17/11/2023 15:04:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476958
Código de Autenticação: 396635bab1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)